



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/88

Concede aumento de salários aos servidores do Município de Emas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Emas, Estado da Paraíba, a conceder aumento salarial aos servidores do Município de Emas, de acordo com os percentuais variáveis entre 300% a 350% (trezentos e trezentos cinquenta por cento), conforme especificações constantes nas Tabelas I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - Os percentuais de que trata este artigo serão extensivos aos inativos e pensionistas, calculados sobre o valor atual;

Parágrafo 2º - Os Servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, continuarão percebendo os seus salários com base na legislação específica;

Parágrafo 3º - Os benefícios constantes nesta Lei, serão devidos a partir de 1º de maio de 1.988.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado ao Prefeito Municipal, a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de Cz\$8.000,000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS), nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM/Emas(Pb), 05 de maio de 1.988.

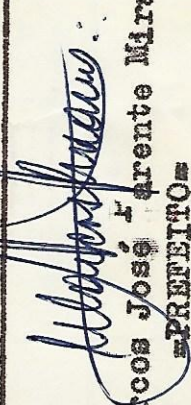
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

=TABELA = I =

DESCRIMINAÇÃO DE CARGOS	QDE.	SITUAÇÃO VELHA	SITUAÇÃO NOVA
-Auxiliar de Serviços.....	-	180,00	810,00
-Vigilantes.....	-	450,00	1.800,00
-Engenheiros ou Atendentes.....	-	450,00	1.800,00
-Chefe de Setor de Serviço Social.....	-	804,00	3.216,00
-Secretário da Câmara.....	-	450,00	1.800,00
-Fiscais de Setores Administrativos e Financeiros....	-	804,00	3.216,00

OBSERVAÇÕES: Incremento entre 300 a 350%

Os cargos e/ou funções emissas nesta tabela são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CIT.



Eng. Marcos José F. Arente Miranda
=PREFEITO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAS

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS/MAGISTÉRIO

=TABELA = 01=

CLASSES	HABILITAÇÃO	NÍVEIS	Q	T = 20		T = 40	
				S. VELHA	S. NOVA	S. VELHA	S. NOVA
REGENTE DE ENSINO	4º Série do 1º Grau..... 5ª a 8ª Série do 1º Grau..... 1º Grau Completo..... 2º Grau Incompleto não Pedag. 2º Grau Completo não Pedag. 2º Grau Incompleto Pedagógico ou Logos II Incompleto.....	RA-I	300	240,00	960,00	480,00	1.920,00
		RA-II	300	270,00	1.080,00	540,00	2.160,00
		RA-III	300	300,00	1.200,00	600,00	2.400,00
		RA-IV	300	330,00	1.320,00	660,00	2.640,00
		RA-V	300	360,00	1.440,00	720,00	2.880,00
PROFESSOR	Pedagógico ou Logos II..... Licenciatura Curta..... Licenciatura Plena.....	PA-I	300	450,00	1.800,00	900,00	3.600,00
		PA-II	300	525,00	2.100,00	1.050,00	4.200,00
		PA-III	300	600,00	2.400,00	1.200,00	4.800,00
AUXILIAR DE SUPERVISAO SUPERVISOR	Pedagógico Completo..... Licenciatura Curta..... Licenciatura Plena (Pedagogo - Supervisor Escolar).....	AS-I	300	600,00	2.400,00	1.200,00	4.800,00
		AS-II	300	750,00	3.000,00	1.500,00	6.000,00
		AS-III	300	990,00	3.960,00	1.800,00	7.200,00
Secretário da Educação	Licenciatura Plena: Obs: regido pela CLT	SE-I					



Eng. Marcos José Arente Miranda
=PREFEITO=